LEI N° 629 - GP /2007
Em 27 de dezembro de 2007.

"ALTERA O VALOR DO SUBSÍDIO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ - RO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. **70**, inciso **VIII** da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Mamoré, Estado de Rondônia aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1°. O art. **14**, da Lei nº **276/1999**, passa a vigorar com a seguinte redação: ***"Os membros do Conselho Tutelar de Nova Mamoré serão remunerados com subsídios equivalentes aos de um Diretor de Divisão dos quadros de servidores da Prefeitura Municipal"***.

Art. 2. O Poder Executivo regulamentará, no prazo de 90 (noventa) dias, as regras de procedimentos, inclusive orçamentários, para a execução desta lei.

Art. 7°. Esta lei entra em vigor no dia 2 de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Palácio "21 de julho", em 27 de dezembro de 2007.

JOSÉ BRASILEIRO UCHÔA
Prefeito Municipal